

LEI Nº 513/00, de 25 de outubro de 2.000.

EMENTA: *Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Barreiras e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

APROVOU:

Art. 1º.- Ficam fixados, a partir do exercício financeiro de 2001, em parcela única mensal:

- I - O subsídio do Prefeito Municipal no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- II - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- III - O subsídio dos Secretários Municipais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º- Os valores de que trata o artigo anterior poderão ser alterados com base no que dispõe o Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, sendo estabelecido o mês de setembro de cada exercício financeiro como data base para qualquer alteração ou revisão.

Art. 3º.- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2000.

MAXIMINO MONTEIRO JÚNIOR
Presidente